

PORTARIA Nº 02566 /FA-61, DE 23 DE Agosto DE 1983

Altera dispositivo da Portaria nº 4172/FA-51, de 03 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o controle das atividades de aerolevanteamento no território nacional.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando das atribuições que lhe confere o art 4º, do Decreto-Lei nº 1177, de 21 de junho de 1981, combinado com o inciso I do Art 21 do Decreto nº 84.557, de 12 de março de 1980, resolve:

Art. 1º - O parágrafo único do art 8º, da Portaria nº 4172/FA-51, de 03 dez 80, passa a vigorar com a seguinte redação:

§§ único - A participação acionária majoritária no capital social de uma, e somente uma, Organização Especializada Privada poderá ser exercida por outra sociedade tipificada na alínea "b" e "c" do item IV, e que não tenha como objeto social a realização de aerolevanteamento.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Waldir de Vasconcelos*  
Ten Brig do Ar WALDIR DE VASCONCELOS  
Ministro Chefe do EMFA